



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfipr.gov.br

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2023.

Ofício nº 18031/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 540/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 540/2023, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1132/2023-GP, de 17 de agosto de 2023, dessa Casa de Leis, sobre viabilidade na execução da Indicação nº 501/2023, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 1150, de 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

- 1 – Leitura no expediente;
- 2 – À disposição no SAPL.

Em 04/09/2023

Ofício n° 1150/23

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2023.

Prezados(as) Senhores(as);

Em resposta ao Requerimento nº 540/2023 e à Indicação nº 501/2023, ambos de autoria do Vereador Cabo Cassol, vimos por meio deste prestar esclarecimentos a respeito da possibilidade de implantação de semáforo no cruzamento entre as ruas Manoel Moreira Andrion e Monsenhor Guilherme.

A análise de viabilidade de implantação de um semáforo é composta por diversos parâmetros listados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, sendo os principais:

Quantidade de acidentes (com vítimas) que poderiam ter sido evitados com a adoção de sinalização semafórica;

Presença de condições inseguras no local – geometria das vias, elementos que dificultem a visibilidade, dificuldade em perceber qual a via principal mesmo com sinalização adequada;

Fluxo de veículos em todas as vias envolvidas – o número de veículos circulando pela interseção deve ser significativo e constante, de modo que não haja operação ociosa do semáforo.

Em análise, incluindo estudo das características das vias e vistoria realizada no local, verificamos que, para o momento, o fluxo de veículos nas ruas integrantes do cruzamento não é suficiente para justificar a adoção de semáforo. Além disso, o número de acidentes registrados para o local não justifica, por si só, a instalação de sinalização semafórica no cruzamento. Na vistoria, também não foram verificados problemas relativos à visibilidade do cruzamento.

Foi emitida ordem de serviço para o reforço da sinalização horizontal na interseção, de forma a aumentar a segurança dos veículos que circulam pela região.

A sugestão de implantação de sinalização semafórica foi registrada e poderá ser reavaliada conforme a mudança da dinâmica do fluxo de veículos.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

THAIS PUGSLEY JULIÃO - Engenheira de Tráfego Júnior - FOZTRANS

ALEKSANDRO FERREIRA DE SOUSA

Fernando Maraninchi - Diretor Superintendente Foztrans

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.150/2023**

Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 540/2023 - VER. CABO CASSOL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=241ea2ed-0939-4c76-97aa-7ab85cc0c67c&cpf=81746997087>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

241ea2ed-0939-4c76-97aa-7ab85cc0c67c

Hash do Documento

495CE0CE7571B3A24DF2BAF9042453619CBCB7D35BB984AF9C70A6A8EDA70E4B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2023 é(são) :

THAIS PUGSLEY JULIÃO (Signatário) - CPF: ***84227946** em 30/08/2023 11:06:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEKSANDRO FERREIRA DE SOUSA (Signatário) - CPF: ***94264972** em 30/08/2023 11:10:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 30/08/2023 12:19:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 01/09/2023 05:49



Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 02/09/2023 05:21



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 98ff2081-3243-4bc2-b8ae-1b2b32c6db2a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **18.031/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 540/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=98ff2081-3243-4bc2-b8ae-1b2b32c6db2a&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

98ff2081-3243-4bc2-b8ae-1b2b32c6db2a

Hash do Documento

8D86873CA645CA08F68673277E22A3E24F0E5786DEAEDDA3FBA804155D3FE6BE

Anexos

540-2023.pdf - **9087bedf-04b8-4834-84bd-99b506fa0ee1**

RESPOSTA REQ 540-2023 - OFÍCIO- Nº 1150-2023 - FOZTRANS.pdf - **0d5e545d-4e34-4572-8fc8-f38f4064f267**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 01/09/2023 17:49:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 02/09/2023 17:21:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.